



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1140/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral aos vencimentos dos seus servidores públicos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com o IPCA.

Art. 2º Para aplicação do percentual de revisão determinado por esta lei, ter-se-á como base o vencimento praticado no mês de dezembro de 2021.

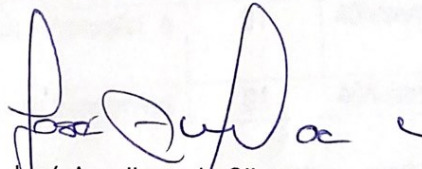
Parágrafo único – A revisão geral constante nesta lei se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria existente na lei orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Senhora de Oliveira, 05 de abril de 2022.



José Aureliano da Silva
Prefeitura Municipal